



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
CORREGEDORIA.....	1
PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO.....	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO	5
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II.....	6

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES N° 65, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e conforme Despacho DAGES (SEI nº 8716794), resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de Aquisição de Mobiliário para a sede da Fundação Nacional dos Povos Indígenas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Cristiana da Silva Böhm – Matrícula SIAPE nº 1823267;

Integrante: Fleber José de Oliveira – Matrícula SIAPE nº 1751005.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, até conclusão da contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da contratação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI N° 177, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.048441/2015-91, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado inicialmente nos moldes de PAD Sumário, por meio da Portaria nº 061/CORREG, de 11 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº68, de 23 de abril de 2019; e, posteriormente convertido para PAD Ordinário, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº154, de 22 de março de



Brasília, 23 de junho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 115 - p. 2

2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 105, de 17 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 75 de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 178, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.055523/2014-10, resolve:

Art. 1º Relevar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado inicialmente sob o rito sumário, por meio da Portaria nº 057/CORREG, de 27 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 51, de 28 de março de 2019; e, posteriormente, convertido em rito ordinário, com designação de nova comissão, por meio da Portaria nº 42/CORREG/FUNAI, de 26 de janeiro de 2021; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 106, de 17 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 75 de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 179, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.001440/2021-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº 473, de 27 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 183, de 29 de setembro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 108, de 17 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 75 de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 181, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.004151/2023-46, resolve:

Art. 1º Relevar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para finalização dos trabalhos, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Acusatória, instaurada por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 44, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 31, de 13 de fevereiro de 2025; tendo como



Brasília, 23 de junho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 115 - p. 3

última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI N° 136, de 16 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai n° 92 de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Designar ELIZABETH REIS DE NOVAES BASTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula SIAPE n° 2081778, para substituir CUSTODIO AUGUSTO MARTINS NETO, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula SIAPE n° 1771032, objetivando dar continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 182, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria n° 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU n° 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo n° 08620.016481/2017-36, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI n° 149, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai n° 58, de 25 de março de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI N° 110, de 17 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai n° 75 de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 183, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria n° 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU n° 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo n° 08620.078493/2015-92, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI n° 551, de 31 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai n° 209 de 04 de novembro de 2022; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI N° 111, de 17 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai n° 75 de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 184, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria n° 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU n° 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo n° 08620.007499/2021-23, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de junho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 115 - p. 4

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 523, de 14 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai 196 de 14 de outubro de 2022, tendo como a última recondução a portaria CORREG/FUNAI Nº 112, de 17 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 75 de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Designar IONICE FONSECA PEREIRA, Técnico do Seguro Social, SIAPE 1097575; na condição de membros, EDUARDO CHIN OHTOSHI, Agente Administrativo, SIAPE 1539001 e VERA LÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Agente de Vigilância, SIAPE 4155, para atuar, em substituição à LUIZ CARLOS LAGES SARMENTO ALBUQUERQUE MARQUES, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1994105; IVAN ABREU STIBICH, Antropólogo, matrícula SIAPE nº 1476326 e WELITON JANUARIO DA FONSECA, Datilógrafo, matrícula SIAPE nº 6001707; objetivando dar continuidade ao processo apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 185, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.001215/2005-75, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria 99/CORREG/FUNAI, de 25 de agosto de 2010, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 25 de agosto de 2010; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 113, de 17 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 75 de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 27, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Corregedoria – Correg ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO
Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho



RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 28, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação Regional Nordeste I – CR-NE-I ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTRARIA CR-MA/FUNAI Nº 18, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal/MPI nº 69, de 03 de abril de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08763.000621/2025-59,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação dos serviços terceirizados de motorista em atendimento as necessidades da Coordenação Regional Maranhão e unidades jurisdicionadas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Raimunda Passos Almeida - Matrícula: 444902.

Integrante: Maria da Conceição Pessoa de Oliveira - Matrícula: 2281904.

Integrante: Daniel Cunha de Carvalho - Matrícula: 1820890.

Integrante: Wanessa de Meneses Sousa - Matrícula: 1632960.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDILENA EH HUC TORINO KRIKATI
Coordenadora Regional



Brasília, 23 de junho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 115 - p. 6

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II

PORTARIA CR-NE-II/FUNAI N° 41, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 216, de 3 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 8 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 133/2025, celebrado com NHC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 47.028.904/0001-99, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, por demanda, com o fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, ferramentas e equipamentos, com maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (não desonerada):

FUNÇÃO	NOME	Matrícula
Gestor	BRUNO MARTINS DIAS	1590431
Gestor Substituto	VALDENIA ARAUJO RAMOS LUCENA	2098070
Fiscal Técnico	VALDENIA ARAUJO RAMOS LUCENA	2098070
Fiscal Técnico Substituto	BRUNO MARTINS DIAS	1590431

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para acompanhar a execução contratual com foco na verificação técnica do objeto, avaliando se a quantidade, a qualidade, o prazo e o modo de execução ou de prestação estão compatíveis com os termos contratados e com os indicadores de desempenho definidos no edital, para fins de aferição dos resultados e consequente autorização de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e na Instrução Normativa MP nº 05/2017, no que couber.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de junho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 115 - p. 7

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) úteis dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ANACÉ
Coordenador Regional